

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA****Sumário**

**DECRETO Nº 5.346 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 - DECLARA
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR
CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME A PORTARIA Nº
260/2022 DO MDR.**

2

FEVEREIRO DE 2026

Diário Oficial

Edição nº 744/2026

Expediente

O Diário Oficial de Caçapava é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caçapava, Conforme **Lei Municipal nº 5819**, de 22 de março de 2021.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Caçapava poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

<https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ: 45.189.305/0001-21

Endereço: Rua Cap. Carlos de Moura, 243

Telefone: (12) 3654-6600

Site: <https://cacapava.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Caçapava

CNPJ: 48.408.496/0001-63

Endereço: Praça da Bandeira, 151

Telefone: (12) 3654-2000

FUSAM (FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA)

CNPJ: 50.453.703/0001-43

Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava/SP - CEP: 12281-450

Telefone: (12) 3654-8800

E-mail: comunicacao@fusam.com.br

DECRETO Nº 5.346 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME A PORTARIA Nº 260/2022 DO MDR.

Edição nº 744, 11 de fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.346 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Declara Situação de Emergência na área do município afetada por Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria nº 260/2022 do MDR.

Dr. Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do Art. 7º e inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a ocorrência de chuva concentrada no dia 06/02/2026, agravada no dia 10/02/26 com danos públicos estruturais na região sul próximo à divisa com a cidade de Jambuí que também respondem a efeitos da mesma natureza e na região norte próximo à divisa com a cidade de Taubaté que também respondem a efeitos da mesma natureza, conforme Parecer Técnico da Defesa Civil;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento que gerou o extravasamento (Enxurrada) na calha do curso d'água que resultou em colapso estrutural de pontes e vias de acesso a comunidades que foram diretamente afetadas bem como movimentos de massa (Deslizamentos de terra) com obstrução parcial e total de vias pavimentadas e não pavimentadas, conforme Parecer Técnico da Defesa Civil;

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP - CEP: 12280-050

Tel. (12) 3654-6609 /6610 - e-mail: gabinete.prefeito@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que a interrupção completa de acesso dentro desta Urbe a bairros e comunidades compromete gravemente a segurança, a saúde e o bem-estar da população local, impedindo o trânsito de veículos e pedestres, o socorro de emergência, o abastecimento de bens essenciais e a prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO a urgência em adotar providências para ações de resposta e recuperação visando o restabelecimento do acesso, bem como para a assistência humanitária e social à população afetada e demais serviços essenciais;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico do Sr. Fernando Lourenço da Cunha - Coordenador da Defesa Civil do Município, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV do Art. 9º da Portaria MDR nº 260 de 2 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o risco iminente de novos desastres ante à quantidade de chuvas previstas na região;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência na área do município registrada no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4 (São chuvas que ocorrem com acumulados significativos, causando múltiplos desastres (ex.: inundações, movimentos de massa, enxurradas, etc.), conforme o Art. 3º da Portaria MDR nº 260/2022.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP - CEP: 12280-050

Tel. (12) 3654-6609 /6610 - e-mail: gabinete.prefeito@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Sr. Fernando Lourenço da Cunha – Coordenador da Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas, conforme Art. 10º e 12º da Lei Municipal nº 5.139/2012.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP - CEP: 12280-050

Tel. (12) 3654-6609 /6610 - e-mail: gabinete.prefeito@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
GABINETE DO PREFEITO

atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 6º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias, abrangendo inclusive, novos desastres que venham a ocorrer em razão de eventos meteorológicos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.343, de 07 de fevereiro de 2026, e demais disposições em contrário.

Caçapava, 11 de fevereiro de 2026.

Dr. Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP - CEP: 12280-050
Tel. (12) 3654-6609 /6610 - e-mail: gabinete.prefeito@cacapava.sp.gov.br

